



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 5.308, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a reposição inflacionária dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Ficam revisados e reajustados os valores dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito de Arapongas em 7,00% (sete por cento), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024 em parcela única, incidente sobre os subsídios percebidos no mês de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de janeiro de 2024.


SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito


LUCIA HELENA GOMES GOLON
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação Legal

FOLHA DE LONDRINA e
DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Em 25 / 01 / 2024


Servidora